

Lei nº 115

A Câmara Municipal do  
Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei, aprova a presente Lei nº 115 e resolve enviar-la à  
S. Excia. o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de  
Auxiliar de arrecadação feita A, que terá exercício  
em Governador Raimundo Vaz.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir com crédito  
de R\$ 8.365,00 (oitocentos e trinta e setenta e cinco cruzais),  
para atender as despesas seguintes:

- a) para pagamento dos vencimentos ao  
Auxiliar de arrecadação feita A, de que  
trata o Artigo 1º : R\$ 3.640,00
  - b) para pagamento a professora Maria  
D'Ávila Rego, que lecionou no ensino  
do Cristal, nos meses de agosto a novem-  
bro do ano p. passado : R\$ 1.200,00
  - c) para refaro da conta 8.42.1  
Total R\$ 3.525,00
- Total R\$ 8.365,00

Art. 3º. O recurso necessário, para atender as despesas da  
presente lei, adiuviá R\$ 6.211,80 do saldo de arre-  
cadação do ano p. passado e R\$ 2.150,30 do  
exercício de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leia das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1953.

*Antônio Ferreira*  
Presidente da Câmara.

*D. 116*

Dispõe sobre o Orçamento da Receita e Despesa do Município para o exercício de 1954.

Câmara Municipal do  
Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito  
Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei, aprova a presente Lei sob o nº 116, e resolve encaminhar  
a S. Exa. o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

— X —

Art. 1º A Receita Geral do Município de Concepção da Barra, para o exercício do ano de 1954, é arrecada em R\$ 1.054.000,00 (Mil e cinquenta e quatro mil cruzados) a qual será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

